PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS



CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- <u>LEI Nº1028</u> - Altera Redação do artigo 105 da Lei 1004.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, por seus representantes, aprova e eu Prefeito em seu nome san-* ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do art. 105 da Lei 1004/ 91, passa a ter a seguinte redação:

Art. 105 - A requerimento do servidor público a licença-prêmio poderá ser convertida em dinheiro ou contadas em dobro para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contr<u>á</u>
rio esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas MG. em 27 de abril de 1992.

- FELIPE MANSUR NETO -

Prefeito Municipal